



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 111/2016

Processo nº 164/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguli Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Beatriz Campos Rocha**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 37.230.294-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 415.784.438-65, residente e domiciliada na Rua Professor Agostinho Alvim, nº 365, Jardim do Colégio, na cidade de São Paulo/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2016, firmado em 03/08/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2016, por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 (oito) de agosto do corrente exercício, conforme Cláusula 4 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice IPC da FIPE, conforme parágrafo único da cláusula 4 do Contrato nº 111/2016, em aproximadamente 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) os preços dos serviços constantes da cláusula segunda do referido instrumento, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 290,87 (duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) e total de R\$ 3.490,46 (três mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Ficha nº 73 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.02.01 – Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2016, firmado em 03/08/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 27 de julho de 2018.

BEATRIZ CAMPOS ROCHA
Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

CONTRATO Nº 111/2016 (Termo Aditivo nº02)

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, de boletim de publicações de interesse do Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 27 de julho de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Beatriz Campos Rocha

Cargo: Gerente

CPF: 415.784.438-65

RG: 37.230.294-4

Data de Nascimento: 22/02/1994

Endereço residencial completo: Rua Professor Agostinho Alvim, nº 365, Jardim do Colégio, São Paulo/SP

E-mail institucional: grifon@grifon.com.br

E-mail pessoal: beatriz@grifon.com.br

Telefone(s): (11) 3186-8100

Assinatura: _____